

DS
MLDS
WB**ATLAS JUAZEIRO COMERCIALIZADORA DE ENERGIA S.A.**

CNPJ 33.489.514/0001-01

NIRE 35300627750

**JUCESP PROTOCOLO**
0.145.662/24-0**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 26 DE JANEIRO DE 2024**

1. DATA, HORA E LOCAL. Aos 26 dias do mês de janeiro de 2024, às 10:00 horas, na sede da **Atlas Juazeiro Comercializadora de Energia S.A.**, localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luíz Carlos Berrini, 105, 7º andar, CEP 04.571-010 ("Companhia").

2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA. Dispensada a convocação prévia consoante o disposto no artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), em razão da presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme evidenciado no Livro de Presença de Acionistas da Companhia registrado na sede da Companhia.

3. MESA. Presidente: Manoel de Andrade Lira Neto; e Secretária: Amanda Silva Franco de Barros.

4. ORDEM DO DIA. Deliberar sobre: **(i)** a criação de ações preferenciais de emissão da Companhia, nominativas e sem valor nominal; **(ii)** a conversão de 258.092.176 (duzentos e cinquenta e oito milhões, noventa e duas mil e cento e setenta e seis) ações ordinárias de emissão da Companhia em 258.092.176 (duzentos e cinquenta e oito milhões, noventa e duas mil e cento e setenta e seis) ações preferenciais de emissão da Companhia; **(iii)** o grupamento de ações preferenciais de emissão da Companhia; **(iv)** a criação do Conselho de Administração da Companhia e a eleição de seus membros; **(v)** a reforma e consolidação do Estatuto Social da Companhia, de modo a harmonizá-lo com os termos e condições do Acordo de Acionistas da Companhia; e **(vi)** a autorização à administração da Companhia para praticar todos os atos necessários para a efetivação das deliberações acima.

5. DELIBERAÇÕES. Após exame e discussão da matéria constante da Ordem do Dia, os acionistas deliberaram, sem restrições ou ressalvas o quanto segue:

5.1. Aprovar a criação das ações preferenciais de emissão da Companhia, as quais terão as seguintes características e vantagens:

(i) Ausência de Direito a Voto. As ações preferenciais de emissão da Companhia não terão direito a voto nas deliberações sociais da Companhia.

(ii) Recebimento de Dividendos. As ações preferenciais de emissão da Companhia farão jus ao recebimento de dividendos em montante equivalente a 39,8788 (trinta e nove vírgula oito sete oito oito) vezes os dividendos pagos a cada ação ordinária.

DS
MLDS
WB

(iii) Prioridade no Reembolso de Capital. As ações preferenciais de emissão da Companhia, na hipótese de reembolso de capital pela Companhia a seus acionistas, inclusive, mas sem limitação, em caso de reembolso, resgate, amortização ou redução de capital social, terão prioridade no reembolso de capital, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei das S.A., sendo certo que referido reembolso será pelo montante equivalente a 39,8788 (trinta e nove vírgula oito sete oito oito) vezes o valor do reembolso de capital pago a cada ação ordinária, que corresponde à proporção que os acionistas entendem que reflete o valor econômico de tais ações.

5.2. Aprovar a conversão de 258.092.176 (duzentos e cinquenta e oito milhões, noventa e duas mil e cento e setenta e seis) ações ordinárias de emissão da Companhia em 258.092.176 (duzentos e cinquenta e oito milhões, noventa e duas mil e cento e setenta e seis) ações preferenciais de emissão da Companhia.

5.3. Aprovar o grupamento das ações preferenciais de emissão da Companhia, na proporção de 39,8788:1, sem alteração do valor do capital social, passando o número total de ações preferenciais representativas do capital social da Companhia de 258.092.176 (duzentos e cinquenta e oito milhões, noventa e duas mil e cento e setenta e seis) ações preferenciais, nominativas e sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas para 6.471.914 (seis milhões, quatrocentos e setenta e um mil e novecentos e quatorze) ações preferenciais de emissão da Companhia, nominativas e sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas.

5.4. Aprovar a criação do Conselho de Administração e a eleição de seus membros, com prazo de mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição, conforme abaixo:

a. **Luis Maria Fernandez Pita Gonzalez**, espanhol, divorciado, economista, portador da Cédula de Estrangeiro RNE nº V928163-G e inscrito no CPF/MF sob o nº 236.098.868-97, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço profissional na Avenida Luiz Carlos Berrini, nº 105, 7º andar, parte, Itaim Bibi, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04571-010, para o cargo de Presidente do Conselho de Administração;

b. **Luiz Maia de Gutierrez Ballester**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 1436764 (SSP/SE) e inscrito no CPF/MF sob o nº 832.797.505-63, residente e domiciliado na Cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, com endereço profissional na Avenida das Nações Unidas, nº 12.399, 1º andar, conjunto 13-A, Brooklin Paulista, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04578-000, para o cargo de membro do Conselho de Administração; e

c. **Natalia Wroclawski**, brasileira, divorciada, administradora, portadora da Carteira de Identidade RG nº 24.496.419-1 (SSP/SP) e inscrita no CPF/MF sob o nº 290.995.158-80, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço profissional na Avenida das Nações Unidas, nº 14.171, Edifício Diamond Tower, Santo Amaro, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04794-000, para o cargo de membro do Conselho de Administração.

DS
MLDS
WB

5.4.1. Os membros do Conselho de Administração ora eleitos declaram, na forma do artigo 147 da Lei das S.A., que não estão impedidos por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou quaisquer outros crimes que o impediria de exercer atividades mercantis, conforme respectivas declarações de desimpedimento prestadas nos termos de posse constantes no Anexo I da presente ata.

5.5. Tendo em vista as deliberações acima e com a finalidade de harmonizar o Estatuto Social com os termos e condições do Acordo de Acionistas da Companhia, celebrado na presente data, aprovar a reforma e consolidação do Estatuto Social da Companhia, na forma do Anexo II da presente ata.

5.6. Autorizar a administração da Companhia a praticar todos os atos e tomar todas as providências necessárias à implementação das deliberações ora aprovadas, inclusive com relação a todos os atos e registros necessários ao arquivamento do presente instrumento.

6. Encerramento. Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente deu por encerrada a Assembleia Geral Extraordinária, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes, a saber: Presidente: Manoel de Andrade Lira Neto; Secretária: Amanda Silva Franco de Barros; **Acionistas Presentes:** Atlas Brasil Energia Holding 1 S.A., representada por seu Diretor, Sr. Fabio Torres Bortoluzo; e Dow Brasil Indústria e Comércio de Produtos Químicos Ltda., representada por suas Diretoras, Sras. Lorena Natalia Bruni e Bruna Pellegrino Gentile.

São Paulo/SP, 26 de janeiro de 2024.

Mesa:

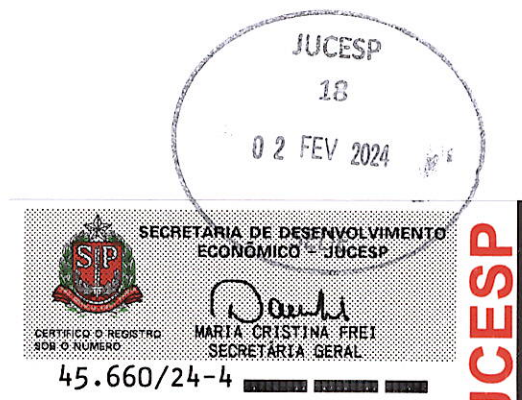
DocuSigned by:
Manoel de Andrade Lira Neto
1F0920F99F3C4BB...
Manoel de Andrade Lira Neto
Presidente

DocuSigned by:
Amanda S. F. Barros
Assinado por: AMANDA SILVA FRANCO DE BARROS 44999689847
CPF: 44990689847
Data/Hora da Assinatura: 26/01/2024 | 14:43:32 BRT
ICP-Brasil
040BD6087CFC4A1FB557F1469425E27D
Amanda Silva Franco de Barros
Secretária

Acionistas:

Atlas Brasil Energia Holding 1 S.A.

DocuSigned by:
Fabio Bortoluzo
700A907F8B104F4...
Nome: Fabio Torres Bortoluzo
Cargo: Diretor



DS
MC

DS
WB

Dow Brasil Indústria e Comércio de Produtos Químicos Ltda.

DocuSigned by:

Lorena Natalia Bruni

D743D8A85D304F0...

Nome: Lorena Natalia Bruni

Cargo: Diretora

DocuSigned by:

Bruna Pellegrino Gentile

Assinado por: BRUNA PELLEGRINO GENTILE 25592524811
CPF: 25592524811
Data/Hora da Assinatura: 26/01/2024 | 15:19:28 BRT

ICP

0403A298AE9248B28ACAA3131905C2C

Nome: Bruna Pellegrino Gentile

Cargo: Diretora

Conselheiros Eleitos:

DocuSigned by:

Luis Maria Fernandez Pita Gonzalez

Firmado por: LUIS MARIA FERNANDEZ PITA GONZALEZ 23009080097
CPF: 23009080097
Hora da Firma: 26/01/2024 | 15:05:13 BRT

ICP

22AFD940F664741A7C66D91DC68C94

Luis Maria Fernandez Pita Gonzalez

DocuSigned by:

Luiz Maia De Gutierrez Ballester

7BF115E4B5FE47F

Luiz Maia de Gutierrez Ballester

DocuSigned by:

Natalia

Signed By: NATALIA WROCLAWSKI 20099515880
CPF: 20099515880
Signing Time: 26/01/2024 | 17:03:00 BRT

ICP

2B1C7674587BAF209AB8CF838EA76E21

Natalia Wroclawski

DS
MLDS
WB

**ANEXO I DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ATLAS JUAZEIRO
COMERCIALIZADORA DE ENERGIA S.A. REALIZADA EM 26 DE JANEIRO DE 2024**

TERMO DE POSSE

Para os efeitos do artigo 149 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), mediante a assinatura deste termo de posse, o Sr.

Luis Maria Fernandez Pita Gonzalez,

espanhol, divorciado, economista, portador da Cédula de Estrangeiro RNE nº V928163-G e inscrito no CPF/MF sob o nº 236.098.868-97, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço profissional na Avenida Luiz Carlos Berrini, nº 105, 7º andar, parte, Itaim Bibi, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04571-010,

neste ato toma posse de seu cargo como Presidente do Conselho de Administração da

ATLAS JUAZEIRO COMERCIALIZADORA DE ENERGIA S.A.

sociedade por ações de capital fechado, inscrita perante o CNPJ/MF sob nº 33.489.514/0001-01, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 105, 7º andar, CEP 04.571-010 ("Companhia"), para o qual foi eleito nos termos da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada nesta data, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos na forma da lei e do Estatuto Social da Companhia, com prazo de mandato unificado de 2 (dois) anos até 26 de janeiro de 2026.

O Presidente do Conselho de Administração ora empossado declara expressamente, para todos os fins e efeitos legais, que (a) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (b) recebeu uma cópia, está ciente e de acordo com os termos do Acordo de Acionistas celebrado nesta data do qual a Companhia é interveniente anuente, se comprometendo a observá-lo durante toda a duração de seu mandato.

Para fins do parágrafo 2º do Artigo 149 da Lei das S.A., o conselheiro ora empossado declara que receberá eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão no endereço constante de sua qualificação acima, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia.

São Paulo/SP, 26 de janeiro de 2024.

DocuSigned by:
Luis Maria Fernandez Pita Gonzalez
Firmado por: LUIS MARIA FERNANDEZ PITA GONZALEZ.23609886807
CPF: 23609886807
Hora de firma: 26/01/2024 | 15:05:09 BRT
ICP-Brasil

22AFD940F6644741A7C65D31DC8C519
Luis Maria Fernandez Pita Gonzalez

DS
MLDS
WB**TERMO DE POSSE**

Para os efeitos do artigo 149 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), mediante a assinatura deste termo de posse, o Sr.

Luiz Maia de Gutierrez Ballester,

brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 1436764 (SSP/SE) e inscrito no CPF/MF sob o nº 832.797.505-63, residente e domiciliado na Cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, com endereço profissional na Avenida das Nações Unidas, nº 12.399, 1º andar, conjunto 13-A, Brooklin Paulista, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04578-000,

neste ato toma posse de seu cargo como membro do Conselho de Administração da

ATLAS JUAZEIRO COMERCIALIZADORA DE ENERGIA S.A.

sociedade por ações de capital fechado, inscrita perante o CNPJ/MF sob nº 33.489.514/0001-01, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luíz Carlos Berrini, 105, 7º andar, CEP 04.571-010 ("Companhia"), para o qual foi eleito nos termos da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada nesta data, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos na forma da lei e do Estatuto Social da Companhia, com prazo de mandato unificado de 2 (dois) anos até 26 de janeiro de 2026.

O membro do Conselho de Administração ora empossado declara expressamente, para todos os fins e efeitos legais, que (a) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (b) recebeu uma cópia, está ciente e de acordo com os termos do Acordo de Acionistas celebrado nesta data do qual a Companhia é interveniente anuente, se comprometendo a observá-lo durante toda a duração de seu mandato.

Para fins do parágrafo 2º do Artigo 149 da Lei das S.A., o conselheiro ora empossado declara que receberá eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão no endereço constante de sua qualificação acima, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia.

São Paulo/SP, 26 de janeiro de 2024.

DocuSigned by:

Luiz Maia De Gutierrez Ballester

7BF115E4B5EF47E...

Luiz Maia de Gutierrez Ballester

DS
MLDS
WB**TERMO DE POSSE**

Para os efeitos do artigo 149 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), mediante a assinatura deste termo de posse, o Sr.

Natalia Wroclawski,

brasileira, divorciada, administradora, portadora da Carteira de Identidade RG nº 24.496.419-1 (SSP/SP) e inscrita na CPF/MF sob o nº 290.995.158-80, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço profissional na Avenida das Nações Unidas, nº 14.171, Edifício Diamond Tower, Santo Amaro, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04794-000,

neste ato toma posse de seu cargo como membro do Conselho de Administração da

ATLAS JUAZEIRO COMERCIALIZADORA DE ENERGIA S.A.

sociedade por ações de capital fechado, inscrita perante o CNPJ/MF sob nº 33.489.514/0001-01, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luíz Carlos Berrini, 105, 7º andar, CEP 04.571-010 ("Companhia"), para o qual foi eleito nos termos da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada nesta data, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos na forma da lei e do Estatuto Social da Companhia, com prazo de mandato unificado de 2 (dois) anos até 26 de janeiro de 2026.

O membro do Conselho de Administração ora empossado declara expressamente, para todos os fins e efeitos legais, que (a) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (b) recebeu uma cópia, está ciente e de acordo com os termos do Acordo de Acionistas celebrado nesta data do qual a Companhia é interveniente anuente, se comprometendo a observá-lo durante toda a duração de seu mandato.

Para fins do parágrafo 2º do Artigo 149 da Lei das S.A., o conselheiro ora empossado declara que receberá eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão no endereço constante de sua qualificação acima, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia.

São Paulo/SP, 26 de janeiro de 2024.

DocuSigned by:

Signed By: NATALIA WROCLAWSKI 29099515880
CPF: 29099515880
Signing Time: 26/01/2024 | 17:03:03 BRT
ICP
2B1C7074587B4F2DBA8BCF838EA76F21

Natalia Wroclawski

**ANEXO II DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ATLAS JUAZEIRO
COMERCIALIZADORA DE ENERGIA S.A. REALIZADA EM 26 DE JANEIRO DE 2024**

ATLAS JUAZEIRO COMERCIALIZADORA DE ENERGIA S.A.

CNPJ/ME 33.489.514/0001-01

NIRE 35300627750

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, PRAZO DE DURAÇÃO E OBJETO SOCIAL

ARTIGO 1º – A Companhia terá a denominação social de Atlas Juazeiro Comercializadora de Energia S.A. (a “Companhia”) e será regida pelas disposições contidas neste estatuto social, pelo Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia (“Acordo de Acionistas”), pela Lei nº 6.404/76 (“Lei das S.A.”), conforme alterada, e demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

ARTIGO 2º – A Companhia tem sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luís Carlos Berrini, 105, 7º andar, CEP 04571-010, onde será instalado seu escritório administrativo, podendo abrir e encerrar filiais, escritórios, agência ou depósitos em todo o território nacional, conforme deliberação em Assembleia Geral.

ARTIGO 3º – A Companhia tem por objeto social as seguintes atividades: (i) a gestão e comercialização de energia elétrica produzida pela Central Fotovoltaica Juazeiro Solar V SPE Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.742.964/0001-27 (“SPE V”), Central Fotovoltaica Juazeiro Solar VI SPE Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.742.960/0001-49 (“SPE VI”), Central Fotovoltaica Juazeiro Solar VII SPE Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.751.530/0001-93 (“SPE VII”) e Central Fotovoltaica Juazeiro Solar VIII SPE Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.742.951/0001-58 (“SPE VIII”, e em conjunto com a SPE V, SPE VI e SPE VII, as “SPEs”); e (ii) a participação no capital social das SPEs.

ARTIGO 4º – O prazo de duração da Companhia é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II

CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

ARTIGO 5º – O capital social totalmente subscrito e integralizado é de R\$ 266.157.557,00 (duzentos e sessenta e seis milhões, cento e cinquenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e sete reais), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 8.065.381 (oito milhões, sessenta e cinco mil e trezentas e oitenta e uma) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, e em 6.471.914 (seis milhões, quatrocentos e setenta e um mil e novecentos e quatorze) ações preferenciais, nominativas e sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas.

Parágrafo Único - A Companhia poderá adquirir suas próprias ações, com o objetivo de cancelá-las ou mantê-las em tesouraria, para posterior alienação.

ARTIGO 6º – A Companhia poderá, nos aumentos de capital, emitir ações ordinárias ou ações preferenciais, ou somente de um tipo, sem guardar proporção entre as ações de cada espécie ou classe, observando-se, quanto às ações preferenciais, o limite máximo de 50% (cinquenta por cento) do total das ações emitidas, de acordo com o disposto no art. 15, §2º, da Lei das S.A.

ARTIGO 7º – A cada ação ordinária corresponde um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

ARTIGO 8º – As ações preferenciais não conferirão direito a voto nas deliberações das Assembleias Gerais, mas terão as seguintes preferências e vantagens:

- (i) o direito a dividendos em montante equivalente a 39,8788 (trinta e nove vírgula oito sete oito oito) vezes os dividendos pagos a cada ação ordinária; e
- (ii) prioridade no reembolso de capital, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei das S.A., sendo certo que referido reembolso será pelo montante equivalente a 39,8788 (trinta e nove vírgula oito sete oito oito) vezes o valor do reembolso de capital pago a cada ação ordinária.

Parágrafo Único – Em razão da ausência de dividendos fixos ou mínimos (salvo o mínimo obrigatório por lei) nos termos do disposto neste Artigo 8º, o disposto no artigo 111, §1º, da Lei das S.A não se aplica em relação às ações preferenciais.

ARTIGO 9º – A ação é indivisível em relação à Companhia. Caso a ação pertença a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio.

ARTIGO 10º – As ações não são representadas por cautelas ou títulos múltiplos, presumindo-se a propriedade das ações pela inscrição do nome do acionista no Livro de Registro de Ações Nominativas da Companhia.

ARTIGO 11º – As emissões de ações, bônus de subscrição e debêntures conversíveis em ações, deverão ser aprovadas pela Assembleia Geral.

Parágrafo Único – É vedada a emissão de partes beneficiárias pela Companhia, não podendo haver nenhum título desta natureza em circulação.

ARTIGO 12º – É assegurado direito de preferência aos acionistas para subscrição dos aumentos de capital da Companhia, na proporção do número de ações que possuem, regendo-se o exercício desse direito de acordo com a legislação aplicável.

ARTIGO 13º – Nos casos de reembolso de ações previstos em Lei, o valor do reembolso das ações será apurado com base no valor de patrimônio líquido da Companhia, sendo seus ativos avaliados de acordo com seu valor contábil, conforme balanço especial da Companhia levantado

com base na data de recebimento do pedido de reembolso, devendo ser avaliados os passivos e ativos de acordo com os respectivos valores contábeis.

Parágrafo Único – O valor do reembolso das ações deverá ser pago ao acionista dissidente em 12 (doze) prestações mensais e consecutivas, acrescidas de juros legais, vencendo-se a primeira no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de deliberação da Assembleia Geral que convocada e instalada para este fim.

CAPÍTULO III **ASSEMBLEIAS GERAIS**

ARTIGO 14º – As Assembleias Gerais ordinárias deverão ser realizadas nos 4 (quatro) meses subsequentes ao término de cada exercício social para deliberar sobre o disposto no artigo 132 da Lei das S.A., e as Assembleias Gerais extraordinárias deverão ser realizadas sempre que os negócios sociais assim exigirem.

Parágrafo Primeiro – As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração, devendo, para tanto, ser observadas todas as formalidades previstas em lei, neste Estatuto Social e no Acordo de Acionistas da Companhia. As Assembleias Gerais serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração ou, em sua ausência, por outro conselheiro da Companhia ou ainda, na ausência de qualquer conselheiro, por representante de um dos Acionistas presentes, por eles escolhidos na ocasião. O presidente da Assembleia Geral escolherá um dos presentes para secretariar os trabalhos.

Parágrafo Segundo – Somente poderão exercer o direito de voto na Assembleia Geral, diretamente ou por meio de procuradores, nos termos do Artigo 126, Parágrafo Primeiro, da Lei das S.A., acionistas titulares de ações com direito a voto, que estejam registradas em seu nome, no livro próprio, na data de realização da Assembleia Geral.

Parágrafo Terceiro – Além de outras matérias previstas em lei e no Acordo de Acionistas, compete privativamente à Assembleia Geral:

- (i) criação de ações ou aumento de classe de ações existentes, sem guardar proporção com as demais classes de ações;
- (ii) alteração nas preferências, vantagens e condições de resgate ou amortização de uma ou mais classes de ações preferenciais, ou criação de nova classe mais favorecida;
- (iii) fusão, cisão, incorporação, incorporação de ações ou transformação;
- (iv) participação em grupo de sociedades (artigo 265 da Lei das S.A.);
- (v) alteração, reforma ou adoção de um novo Estatuto Social (incluindo para mudança do objeto social);
- (vi) redução de capital ou aumento de capital, exceto, no caso das SPEs, se totalmente subscritos e integralizados pela Companhia;

- (vii) dissolução, liquidação, nomeação do liquidante, julgamento de suas contas, ou cessação do estado de liquidação;
- (viii) autorização para apresentação de pedido de aut falência ou confissão de falência;
- (ix) criação de partes beneficiárias;
- (x) contratação de qualquer endividamento, financiamento ou empréstimo ou concessão de qualquer financiamento ou empréstimos;
- (xi) a prestação de quaisquer garantias em favor de terceiros (mesmo que afiliadas ou entidades de seu grupo econômico), incluindo fiança, aval ou garantias reais sobre seus ativos;
- (xii) emissão pública ou privada de debêntures, notas promissórias ou qualquer outro título ou instrumento de dívida;
- (xiii) aprovação ou modificação de planos de outorga de opção de compra ou subscrição de ações;
- (xiv) suspensão do exercício dos direitos do acionista (artigo 120 da Lei das S.A.);
- (xv) cessão, locação, comodato, alienação ou qualquer transferência de quaisquer ativos ou direitos sobre os ativos relacionados ao projeto de geração de energia solar na cidade de Juazeiro, estado da Bahia, com uma capacidade instalada total de aproximadamente 157,077 MW ("Projeto"), incluindo as quotas das SPEs;
- (xvi) apresentação de pedido de recuperação judicial e/ou início da negociação de um pedido de recuperação extrajudicial; e
- (xvii) autorização para qualquer das SPEs realizar quaisquer dos atos listados acima.

ARTIGO 15º – As Assembleias Gerais de Acionistas se instalarão, em primeira convocação, com a presença acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, e, em segunda convocação, com qualquer número.

ARTIGO 16º – Ressalvadas as hipóteses em que quórum diverso seja exigido por lei ou pelo Acordo de Acionistas, as deliberações de competência da Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos, não se computando os votos em branco, nulos ou aqueles que sejam proferidos em desacordo com o Acordo de Acionistas.

Parágrafo Primeiro – Será nula qualquer deliberação que verse sobre matérias não expressamente incluídas na ordem do dia, conforme estabelecido no edital de convocação, exceto se de outra forma deliberado pela unanimidade dos acionistas.

Parágrafo Segundo – Nos termos do art. 118, §8º da Lei das S.A., o Presidente da Assembleia Geral deverá observar e fazer cumprir as disposições de Acordo de Acionistas, não permitindo que se computem os votos proferidos em contrariedade com o conteúdo do Acordo de Acionistas.

CAPÍTULO IV **ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA**

Seção I - Disposições Gerais

ARTIGO 17º – A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria, observadas as disposições legais, as disposições deste Estatuto Social e do Acordo de Acionistas.

ARTIGO 18º – No caso de impedimento permanente ou renúncia de qualquer dos membros da administração, seu substituto será eleito pela Assembleia Geral (se membro do Conselho de Administração) ou pelo Conselho de Administração (se membro da Diretoria), sendo certo que, no caso de membros eleitos conforme indicação de um dos acionistas, nos termos do Acordo de Acionistas, o seu substituto será eleito conforme indicação desse mesmo acionista.

ARTIGO 19º – No caso de impedimento, ausência ou incapacidade temporária de qualquer dos membros do Conselho de Administração, este poderá nomear outro membro do Conselho de Administração para que vote em seu nome nas reuniões do Conselho de Administração, desde que o membro do Conselho de Administração nomeado tenha sido indicado pelo mesmo acionista que nomeou o membro do Conselho de Administração temporariamente impedido ou ausente.

ARTIGO 20º – A remuneração dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria será estabelecida pela Assembleia Geral.

Seção II – Conselho de Administração

ARTIGO 21º – O Conselho de Administração será composto por 3 (três) membros, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição. O presidente do Conselho de Administração presidirá as reuniões do Conselho de Administração e nomeará um dos membros do Conselho de Administração presentes para atuar como secretário.

Parágrafo Único - Os membros do Conselho de Administração poderão ser destituídos a qualquer tempo, independentemente de motivo ou justificativa, por solicitação do acionista que os tiver indicado. Os acionistas se obrigam e concordam a exercer seus respectivos direitos de voto e celebrar todos e quaisquer instrumentos necessários para fazer com que os membros do Conselho de Administração sejam eleitos e destituídos na forma prevista no Acordo de Acionistas. Na hipótese de qualquer dos acionistas solicitar a substituição de qualquer dos membros do Conselho de Administração por ele indicado, uma Assembleia Geral deverá ser convocada e realizada a fim de formalizar tal substituição no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar da data em que a substituição tiver sido solicitada pelo acionista. A condição prévia para que qualquer membro eleito do Conselho de Administração tome posse de seu cargo é que tal membro firme instrumento em que declare ter pleno conhecimento do Acordo de Acionistas e seus termos e se comprometa a cumpri-lo.

ARTIGO 22º – O Conselho de Administração reunir-se-á, pelo menos 1 (uma) vez por trimestre, de acordo com calendário anual a ser aprovado pelo próprio Conselho de Administração e extraordinariamente, quando necessário.

Parágrafo Primeiro – As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas por seu presidente mediante o envio de notificação por escrito ou por meio de mensagem eletrônica (e-mail), com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, em primeira convocação, e 2 (dois) dias úteis, em segunda convocação, sempre com a apresentação da ordem do dia e dos documentos pertinentes.

Parágrafo Segundo – Independentemente das formalidades de convocação das reuniões, o Conselho de Administração será considerado devidamente convocado se todos os membros do Conselho de Administração estiverem presentes, ou derem ciência de tal reunião por escrito e enviarem previamente suas instruções de voto com relação às deliberações incluídas na ordem do dia.

ARTIGO 23º – As reuniões do Conselho de Administração somente serão instaladas, em primeira convocação, com a presença de todos os membros do Conselho de Administração e, em segunda convocação, com a presença da maioria de seus membros. Serão admitidas reuniões por meio de teleconferência, videoconferência ou outros meios de comunicação, e tal participação será considerada presença pessoal em referida reunião. Os membros do Conselho de Administração que participarem remotamente da reunião do Conselho de Administração deverão expressar seus votos de forma escrita por meio de carta ou correio eletrônico, enviado ao presidente da respectiva reunião, que identifique de forma inequívoca o remetente.

Parágrafo Primeiro – As atas das reuniões do Conselho de Administração serão lavradas em livro próprio, permitida a utilização de sistema mecanizado.

Parágrafo Segundo – Nos termos do art. 118, §8º da Lei das S.A., o Presidente da reunião do Conselho de Administração deverá observar e fazer cumprir as disposições do Acordo de Acionistas, não permitindo que se computem os votos proferidos em contrariedade com o conteúdo do Acordo de Acionistas.

ARTIGO 24º – Além de outras matérias previstas em lei e no Acordo de Acionistas, compete privativamente ao Conselho de Administração:

- (i) fixar a orientação geral dos negócios;
- (ii) eleger e destituir os diretores e fixar-lhes as atribuições;
- (iii) fiscalizar a gestão dos diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos;
- (iv) convocar a Assembleia Geral;
- (v) manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria; e

(vi) determinar o levantamento de balanços intermediários e com base nestes declarar dividendos.

ARTIGO 25º – As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria simples de seus membros.

ARTIGO 26º – A Assembleia Geral não terá competência para deliberar sobre qualquer das matérias que, por força deste Estatuto Social, do Acordo de Acionistas ou de Lei sejam de competência do Conselho de Administração. Fica vedado, portanto, à Assembleia Geral avocar para si a deliberação de qualquer de tais matérias.

Seção III – Diretoria

ARTIGO 27º – A Diretoria da Companhia será composta por 2 (dois) membros, sendo 1 (um) Diretor Presidente e o outro Diretor sem designação específica, eleitos pela maioria de votos dos membros do Conselho de Administração. O mandato dos membros da Diretoria será de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição.

ARTIGO 28º – Competirá à Diretoria a administração das atividades do dia-a-dia da Companhia e a representação da Companhia, perante quaisquer terceiros e autoridades governamentais, nos termos do Estatuto Social da Companhia, bem como por implementar as decisões tomadas em Assembleias Gerais e reuniões do Conselho de Administração.

ARTIGO 29º – A representação da Companhia, em juízo ou fora dele, ou perante quaisquer repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais competirá a qualquer diretor, individualmente, ou a procurador, legalmente constituído. No entanto, os atos e as operações de administração dos negócios sociais que importem em responsabilidade ou obrigação para a Companhia ou que a exonere de obrigações para com terceiros deverão ser obrigatoriamente assinados por (i) 1 (um) diretor, ou (ii) por 1 (um) procurador investido de especiais e expressos poderes.

Parágrafo Único – As procurações serão sempre outorgadas em nome da Companhia por 1 (um) Diretor isoladamente, e terão prazo de validade limitado ao máximo de um ano, exceto: (i) pelas procurações *ad judicium*, que podem ter prazo de duração superior a um ano ou mesmo indeterminado; e (ii) para fins de cumprimento de cláusula contratual, as quais poderão ser outorgadas pelo prazo de validade do contrato a que estiver vinculada.

CAPÍTULO V **CONSELHO FISCAL**

ARTIGO 30º – O Conselho Fiscal não funcionará em caráter permanente, sendo que este somente se instalará a pedido de acionista em Assembleia Geral, nos termos do Artigo 161 da Lei das S.A.

Parágrafo Único – Caso instalado o Conselho Fiscal, os acionistas deverão determinar o número entre 3 (três) e 5 (cinco) membros efetivos que irão compô-lo, devendo em seguida proceder à eleição de tais membros efetivos e de igual número de suplentes em Assembleia Geral, nas condições previstas na legislação aplicável.

ARTIGO 31º – Cada período de funcionamento do Conselho Fiscal terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária imediatamente subsequente à sua instalação e obedecerão ao disposto na Lei das S.A, sendo permitida a reeleição de membros do Conselho Fiscal.

CAPÍTULO VI **EXERCÍCIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS**

ARTIGO 32º – O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas na legislação em vigor.

Parágrafo Único – Da totalidade dos lucros líquidos obtidos, **(i)** parte destes será aplicado, antes de qualquer destinação, na constituição de reserva legal, nos termos do Artigo 193 da Lei das S.A., conforme aditada, salvo nos casos em que a lei permitir sua não constituição; e **(ii)** o dividendo mínimo obrigatório, conforme definido no artigo 202 da Lei das S.A., é de 1% (um por cento) do lucro líquido da Companhia, sendo a destinação do saldo final dos lucros, se houver, determinada por unanimidade do capital social votante da Companhia, observadas as disposições do Acordo de Acionistas e sem prejuízo das vantagens conferidas aos acionistas detentores de ações preferenciais, conforme previsto no Artigo 8º.

ARTIGO 33º – A Diretoria poderá levantar outros balanços intermediários, caso assim determine a Assembleia Geral. A Diretoria poderá: **(i)** declarar dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços intermediários, observadas as restrições legais; **(ii)** declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes ao último balanço anual ou semestral aprovado em Assembleia Geral; e **(iii)** determinar o pagamento de juros sobre capital próprio.

CAPÍTULO VII **DA PRÁTICA DE ATOS ULTRA VIRES**

ARTIGO 34º – É expressamente vedado e será nulo de pleno direito o ato praticado por qualquer acionista, administrador, procurador ou funcionário da Companhia que a envolva em obrigações relativas a negócios e operações estranhos ao objeto social, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, se for o caso, a que estará sujeito o infrator deste dispositivo.

CAPÍTULO VIII **LIQUIDAÇÃO DA COMPANHIA**

ARTIGO 35º – A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, cabendo à Assembleia Geral eleger o liquidante e os membros do Conselho Fiscal que deverão funcionar no período da liquidação, fixando-lhes a remuneração.

CAPÍTULO IX **SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS**

ARTIGO 36º – Este Estatuto Social será regido e interpretado de acordo com as Leis da República Federativa do Brasil.

ARTIGO 37º – Todas e quaisquer disputas oriundas ou relacionadas a este Estatuto Social, inclusive quanto à sua existência, validade, eficácia, interpretação, execução e/ou rescisão, responsabilidade contratual ou extracontratual envolvendo quaisquer dos acionistas, inclusive seus cessionários e sucessores a qualquer título ("Disputas"), serão resolvidas por arbitragem, administrada pela Corte Internacional de Arbitragem da ICC – International Chamber of Commerce ("Câmara"), nos termos do seu Regulamento de Arbitragem ("Regulamento") e da Lei nº 9.307/96.

Parágrafo Primeiro – O tribunal arbitral será composto por 3 (três) árbitros, dos quais 1 (um) será nomeado pela(s) requerente(s), e 1 (um) pela(s) requerida(s). O presidente do tribunal arbitral será escolhido em conjunto pelos 2 (dois) coárbitros, em consulta com as partes da arbitragem, no prazo fixado pela Secretaria da Câmara ou, caso isso não seja possível por qualquer motivo, diretamente pela Câmara, de acordo com o Regulamento. Caso quaisquer das partes da arbitragem não nomeiem seus respectivos árbitros, ou caso os coárbitros nomeados pelas partes da arbitragem não nomeiem o presidente do tribunal arbitral no prazo fixado pela Câmara, as nomeações que couberem à Câmara na forma do Regulamento assim serão feitas. Não será aplicável qualquer disposição do Regulamento que limite a escolha de árbitro a lista ou quadro de árbitros da Câmara.

Parágrafo Segundo – A sede da arbitragem será a Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil. O idioma da arbitragem será o inglês.

Parágrafo Terceiro – Antes da instituição da arbitragem, eventuais medidas cautelares ou de urgência poderão ser pleiteadas ao poder judiciário. Após a instituição da arbitragem, eventuais medidas cautelares ou de urgência deverão ser pleiteadas diretamente ao tribunal arbitral, a quem caberá manter, modificar e/ou revogar quaisquer medidas anteriormente concedidas pelo poder judiciário.

Parágrafo Quarto – As medidas cautelares ou de urgência requeridas antes de instituída a arbitragem, bem como ações de execução e de cumprimento da sentença arbitral, quando aplicáveis, poderão ser pleiteadas, à escolha do interessado, (i) na comarca onde serão efetivadas; ou (ii) na comarca de São Paulo, Estado de São Paulo. Para quaisquer outras medidas judiciais permitidas pela Lei nº 9.307/96, fica desde já eleita exclusivamente a comarca de São Paulo, Estado de São Paulo. O requerimento de quaisquer medidas judiciais permitidas pela Lei nº 9.307/96 não será considerado uma renúncia aos direitos previstos neste Artigo 37 ou à arbitragem como único mecanismo de resolução de Disputas.

Parágrafo Quinto – O procedimento arbitral (incluindo, mas não limitada à sua existência, à Disputa, às alegações e manifestações das partes, às manifestações de terceiros, provas e

documentos apresentados, bem como quaisquer decisões proferidas pelo tribunal arbitral, incluindo a sentença arbitral) será confidencial e somente poderá ser revelado ao tribunal arbitral, às partes da arbitragem, aos seus advogados e às pessoas necessárias à boa condução e ao resultado da arbitragem, sendo aplicável o disposto na Cláusula 8.1 (Confidencialidade) do Acordo de Acionistas.

Parágrafo Sexto – A Câmara (se antes da assinatura do Termo de Arbitragem) ou o tribunal arbitral (se após a assinatura do Termo de Arbitragem) poderão, mediante requerimento de uma das partes das arbitragens, consolidar procedimentos arbitrais simultâneos envolvendo quaisquer dos signatários, ainda que nem todas sejam partes dos procedimentos simultâneos, ou envolvendo este Estatuto Social ou outros instrumentos relacionados, desde que (i) as cláusulas compromissórias sejam compatíveis; e (ii) não haja prejuízo injustificável a uma das partes das arbitragens consolidadas. Neste caso, a jurisdição para consolidação será do primeiro tribunal arbitral constituído e sua decisão será vinculante a todas as partes das arbitragens consolidadas.

Parágrafo Sétimo – As despesas do procedimento arbitral, incluindo, mas não limitadas, às custas administrativas da Câmara e honorários dos árbitros e de peritos, quando aplicáveis, serão arcadas por cada parte na forma do Regulamento. Quando da prolação da sentença arbitral, o tribunal arbitral poderá determinar o reembolso, à parte vencedora, das despesas do procedimento arbitral, sendo certo que não serão considerados como custos do processo de arbitragem os valores relativos a honorários advocatícios e periciais, que serão de responsabilidade da parte contratante dos referidos serviços.

Parágrafo Oitavo – A Companhia vincula-se expressamente a esta cláusula compromissória para todos os efeitos.

CAPÍTULO X **DISPOSIÇÕES FINAIS**

ARTIGO 38º – A Companhia observará o Acordo de Acionistas arquivado em sua sede, sendo expressamente vedado aos integrantes da mesa diretora da Assembleia Geral ou de reunião dos órgãos de administração da Companhia acatar declaração de voto de qualquer acionista signatário de Acordo de Acionistas, que for proferida em desacordo com o que tiver sido ajustado no referido acordo, sendo também expressamente vedado à Companhia aceitar e proceder à transferência de ações e/ou à oneração e/ou à cessão de direito de preferência à subscrição de ações e/ou de outros valores mobiliários que não respeitar aquilo que estiver previsto e regulado em Acordo de Acionistas.

ARTIGO 39º – Em caso de conflito entre este Estatuto Social e o Acordo de Acionistas, as disposições do Acordo de Acionistas prevalecerão em relação aos acionistas e à Companhia. Nesse caso, os acionistas deverão fazer com que seja convocada e instalada uma Assembleia Geral e deverão aprovar toda e qualquer alteração do Estatuto Social que se faça necessária de forma a eliminar o conflito, com a maior brevidade possível.

ARTIGO 40º – O presente Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral.

* _ * _ *

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 975D3699BB0F4F1E9E8FA2CF4DE289A0

Status: Concluído

Assunto: Projeto Jacarandá _ AGE Fechamento

Envelope fonte:

Documentar páginas: 18

Assinaturas: 11

Certificar páginas: 7

Rubrica: 14

Assinatura guiada: Ativado

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Remetente do envelope:

Beatriz Borges

R IGUATEMI, 151 - ANDAR 11 12 13 14 22 CONJ

82 DO 8 ANDAR - ITAIM BIBI

Sao Paulo, SP 01451-011

Beatriz.Borges@lefosse.com

Endereço IP: 163.116.233.44

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Beatriz Borges

Local: DocuSign

26/01/2024 13:35:19

Beatriz.Borges@lefosse.com

Eventos do signatário

Marianna Carreira

mcarreira@atlasren.com

Diretor Comercial

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinatura

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 201.93.78.116

Registro de hora e data

Enviado: 26/01/2024 14:00:35

Visualizado: 26/01/2024 14:26:42

Assinado: 26/01/2024 14:27:19

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 26/01/2024 12:30:58

ID: 965cc21a-dc16-4eaa-ad73-496b9ad266f0

Willian Barboza

wbarboza@dow.com

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)



Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 201.26.18.153

Assinado com o uso do celular

Enviado: 26/01/2024 14:00:37

Visualizado: 26/01/2024 14:05:06

Assinado: 26/01/2024 14:05:23

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 26/01/2024 14:05:06

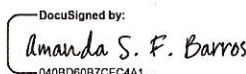
ID: 3ee520f0-b2f0-4024-8ae3-32d4e2f857a7

Amanda S. F. Barros

abarros@atlasren.com

Senior Legal Counsel

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

DocuSigned by:

040B60B7CFC4A1...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 179.191.122.114

Enviado: 26/01/2024 14:27:25

Reenviado: 26/01/2024 14:34:20

Visualizado: 26/01/2024 14:36:54

Assinado: 26/01/2024 14:43:36

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC Certisign RFB G5

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 26/01/2024 14:27:41

ID: 9326585b-0e53-4a2b-90b5-87c1771a94a3

Bruna Pellegrino Gentile

bpgentile@dow.com

Diretora

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

DocuSigned by:

04B3A20BAE9248B...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 147.161.129.1

Enviado: 26/01/2024 14:27:25

Reenviado: 26/01/2024 14:34:21

Visualizado: 26/01/2024 14:46:04

Assinado: 26/01/2024 15:19:32

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC SOLUTI Multipla v5

Eventos do signatário

Assinatura

Registro de hora e data

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 26/01/2024 14:37:37

ID: f5d2fd4c-0c85-448a-a64f-c2efdd6d9887

Fabio Bortoluzo

fbortoluzo@atlasren.com

General Manager - Brazil

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

DocuSigned by:

Fabio Bortoluzo

700A007F8B104F4...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 179.191.122.114

Enviado: 26/01/2024 14:27:25

Reenviado: 26/01/2024 14:34:21

Reenviado: 26/01/2024 15:32:19

Visualizado: 26/01/2024 15:54:35

Assinado: 26/01/2024 15:54:51

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 26/01/2024 13:07:46

ID: 760287be-bdd1-4c08-be36-ee5331406d1c

Lorena Natalia Bruni

nbruni@dow.com

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

DocuSigned by:

Lorena Natalia Bruni

D743D8A85D304F9...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 147.161.129.0

Enviado: 26/01/2024 14:27:26

Reenviado: 26/01/2024 14:34:22

Reenviado: 26/01/2024 15:32:19

Reenviado: 26/01/2024 16:23:22

Reenviado: 26/01/2024 17:06:59

Reenviado: 26/01/2024 17:22:54

Reenviado: 26/01/2024 18:16:36

Reenviado: 26/01/2024 20:25:34

Visualizado: 26/01/2024 20:34:06

Assinado: 26/01/2024 20:34:29

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 26/01/2024 20:34:06

ID: 2b2232e6-89c8-461a-b657-8b0da6c26d5f

Luis Maria Fernandez Pita Gonzalez

lpita@atlasren.com

Chief Commercial Officer

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC DIGITALSIGN RFB
G3

DocuSigned by:

Luis Maria Fernandez Pita Gonzalez

22AFD040F0B4474...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 191.13.178.131

Enviado: 26/01/2024 14:27:26

Reenviado: 26/01/2024 14:34:22

Visualizado: 26/01/2024 15:04:44

Assinado: 26/01/2024 15:05:18

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 09/08/2022 14:53:33

ID: 771da41d-5f3b-4c50-8e59-918d9c44ed81

Luiz Maia De Gutierrez Ballester

lballester@atlasren.com

DIRETOR COMERCIAL

atlas

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

DocuSigned by:

Luiz Maia De Gutierrez Ballester

7BF115E4B5EF47E...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 181.129.201.162

Assinado com o uso do celular

Enviado: 26/01/2024 14:27:26

Reenviado: 26/01/2024 14:34:22

Reenviado: 26/01/2024 15:32:19

Visualizado: 26/01/2024 15:36:46

Assinado: 26/01/2024 15:38:01

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 24/06/2022 09:23:12

ID: 1b7b0898-18ef-4d87-8f6f-97693eccc5ed

Manoel de Andrade Lira Neto

mdeandrade@atlasren.com

Diretor

Diretor

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

DocuSigned by:

Manoel de Andrade Lira Neto

1F0920F09F3C4BB...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 216.250.210.91

Assinado com o uso do celular

Enviado: 26/01/2024 14:27:27

Reenviado: 26/01/2024 14:34:23

Reenviado: 26/01/2024 15:32:20

Reenviado: 26/01/2024 16:23:23

Visualizado: 26/01/2024 16:36:52

Assinado: 26/01/2024 16:37:34

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
-----------------------	------------	-------------------------

Aceito: 26/01/2024 16:36:52
ID: 894ba9bc-0594-4562-ae81-fb5e6ad1b133

Natalia Wroclawski
nwroclawski@dow.com

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card
Emissor da assinatura: AC SOLUTI Multipla v5

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 26/01/2024 17:01:40
ID: dbf2daa5-af34-48eb-a628-806fc20c6727

DocuSigned by:

2B1C7074587B4F2...

Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo
Usando endereço IP: 147.161.129.22

Enviado: 26/01/2024 14:27:27
Reenviado: 26/01/2024 14:34:23
Reenviado: 26/01/2024 15:32:20
Reenviado: 26/01/2024 16:23:23
Visualizado: 26/01/2024 17:01:40
Assinado: 26/01/2024 17:03:12

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
----------------------------------	------------	-------------------------

Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
------------------------------	--------	-------------------------

Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
-----------------------------	--------	-------------------------

Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
-----------------------------------	--------	-------------------------

Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
---------------------------------	--------	-------------------------

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
------------------	--------	-------------------------

Elmiro Chiesse
elmiro.chiesse@lefosse.com
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 12/01/2022 18:06:50
ID: 9299fc82-5d3c-419d-967e-e90ab2525bbb

Copiado

Enviado: 26/01/2024 14:00:34
Visualizado: 26/01/2024 14:01:36

Guilherme Garcia
Guilherme.Garcia@lefosse.com
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 10/08/2022 14:25:05
ID: 0e3f8586-f41c-4661-bee4-d1785e528faa

Copiado

Enviado: 26/01/2024 14:00:34

Kamila Zonatto
kzonatto@atlasren.com
Gerente Comercial
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 28/07/2023 14:51:55
ID: 11ccbd85-45f8-444b-9d53-62cbbd9e860b

Copiado

Enviado: 26/01/2024 14:00:35
Visualizado: 26/01/2024 14:04:04

Lucas Zamproni
lzamproni@mayerbrown.com
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através do DocuSign

Copiado

Enviado: 26/01/2024 14:00:35
Visualizado: 26/01/2024 14:04:27

Rafael Machado
rafael.machado@lefosse.com
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Copiado

Enviado: 26/01/2024 14:00:36

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
------------------	--------	-------------------------

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não oferecido através do DocuSign

Rodrigo Murussi
rlm@diascarneiro.com.br
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

Copiado

Enviado: 26/01/2024 14:00:36
Visualizado: 26/01/2024 14:02:39

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não oferecido através do DocuSign

Vinicius Raslan Sambuc
vinicius.sambuc@dow.com
Gerente Comercial
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

Copiado

Enviado: 26/01/2024 14:00:37
Visualizado: 26/01/2024 14:05:54

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Aceito: 26/01/2024 17:03:28
ID: afe2b5c3-298c-4040-9136-fa4e62990c22

Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
-------------------------	------------	-------------------------

Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
---------------------	------------	-------------------------

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
-------------------------------	--------	----------------------

Envelope enviado	Com hash/criptografado	26/01/2024 14:00:37
Envelope atualizado	Segurança verificada	26/01/2024 15:36:58
Envelope atualizado	Segurança verificada	26/01/2024 15:39:11
Envelope atualizado	Segurança verificada	26/01/2024 15:39:11
Envelope atualizado	Segurança verificada	26/01/2024 17:56:14
Entrega certificada	Segurança verificada	26/01/2024 17:01:40
Assinatura concluída	Segurança verificada	26/01/2024 17:03:12
Concluído	Segurança verificada	26/01/2024 20:34:29

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
----------------------	--------	----------------------

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, LEFOSSE ADVOGADOS (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact LEFOSSE ADVOGADOS:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: tiago.muniz@lefosse.com

To advise LEFOSSE ADVOGADOS of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at tiago.muniz@lefosse.com and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from LEFOSSE ADVOGADOS

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to tiago.muniz@lefosse.com and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with LEFOSSE ADVOGADOS

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to tiago.muniz@lefosse.com and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify LEFOSSE ADVOGADOS as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by LEFOSSE ADVOGADOS during the course of your relationship with LEFOSSE ADVOGADOS.